



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

**LEI N.º 018/2007**

09/05/07

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo a fazer Termo de Doação de imóvel a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, destinado a Construção de Conjunto Habitacional em Laranjeiras do Sul e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,**

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, CNPJ de nº 76.592.807/0001-22, área de terra com 10.800,80 m<sup>2</sup>, objeto da matrícula 25.509, registrada no Cartório de Registro de Imóveis neste Município e Comarca, situado dentro do perímetro urbano do Município, para construção de unidades habitacionais de interesse social.

**Art. 2º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar convênios com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, para viabilizar a construção das unidades habitacionais.

**Art. 3º** - Fica a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, isenta do pagamento de Imposto Territorial Urbano – IPTU sobre área doada, ainda que parcelada posteriormente, até que ocorra a construção e comercialização das unidades habitacionais.

**Art. 4º** - Após a aprovação da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir a propriedade do imóvel descrito no artigo anterior a Companhia de Habitação do Paraná, através de escritura pública de doação, para que se cumpra o objetivo do presente diploma legal, observado o disposto no artigo 5º desta Lei.

**Art. 5º** - A validade da doação fica condicionada ao início das obras, que deverão começar até a data de 31 de dezembro de 2007. Caso não seja atendida esta condição, a doação perderá o seu efeito e o imóvel retornará ao patrimônio público municipal, sem que caiba qualquer indenização à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 09 de maio de 2007.



**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal